



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Estabelece critérios para a prestação de serviço voluntário docente junto ao centro Tecnológico da UFES.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a seleção para a admissão de Prestadores de Serviços Voluntário Docente no Centro Tecnológico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que trata da prestação de serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº. 26/1999 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, que institui, no âmbito da UFES, o Programa de Prestação de Serviço Voluntário e aprova o modelo do termo de adesão e de certificado;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de disciplinas aos cursos de graduação atendidos pelos Departamentos deste Centro;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 10 de maio de 2019, e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, aprovação deste Conselho Departamental, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2019,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 6º da Resolução nº 01/2019 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“Art. 6º. A Câmara Departamental em caso de aprovação da solicitação elegerá em reunião três professores efetivos para comporem a Banca de Seleção, a quem compete analisar os pedidos de admissão de Prestador de Serviço Voluntário Docente e realizar as avaliações curricular, de conteúdo proposto e pedagógica.

Parágrafo único. A avaliação curricular consistirá na verificação da adequação da formação acadêmica e experiência profissional do candidato com relação à disciplina proposta. A banca não atribuirá pontuação e apenas atestará o candidato como apto ou inapto tecnicamente para lecionar a disciplina proposta. Para esta avaliação, a banca poderá solicitar ao candidato que apresente comprovantes das atividades constantes de seu currículo Lattes. Para esta avaliação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os comprovantes das atividades constantes de seu currículo Lattes.”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Leia-se:

“Art. 6º. Compete à banca de seleção analisar os pedidos de admissão de Prestador de Serviço Voluntário Docente e realizar as avaliações de currículos.

§ 1º. A avaliação curricular consistirá na verificação da adequação da formação acadêmica e experiência profissional do candidato com relação à disciplina proposta. A banca não atribuirá pontuação, apenas atestará o candidato como apto ou inapto, tecnicamente, para lecionar a disciplina proposta. Para esta avaliação, a banca poderá solicitar ao candidato que apresente comprovantes das atividades constantes de seu currículo Lattes.

§ 2º. Se houver, para uma dada vaga, mais de um candidato apto, a avaliação de desempate será feita conforme o Anexo IV da Resolução no.41/2011 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que estabelece as normas para contratação de professor substituto/temporário.”

Art. 2º. Excluir o Art. 10º da Resolução nº 01/2019 deste Conselho.

Sala de Reuniões do Centro Tecnológico, 14 de junho de 2019.

PROF. GERALDO ROSSONI SISQUINI
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2019- CD/CT

EDITAL nº XX/20XX – PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DOCENTE

O Chefe do Departamento de XXXXXXXXXXXXXXX da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para ADMISSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DOCENTE, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Resolução Nº 01 de 2019 CD/CT conforme a seguir:

I - NÚMERO DE VAGAS:

II – ÁREA:

III – REGIME DE TRABALHO (Horas por semana):

IV - TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

V - NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO: avaliações curricular, de conteúdo proposto e pedagógica, conforme Resolução CT Nº 01/2019

VI – PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO: Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1), cópia do documento de identidade e curriculum Lattes.

VIII - COMISSÃO DE SELEÇÃO: Profs XXXX

IX - DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Prof. XXXXXXXX
Chefe do Departamento XXXXX CT/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2019- CD/CT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DOCENTE

Nº DO EDITAL: _____

ÁREA: _____

DEPARTAMENTO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

IDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO PERMANENTE

RUA/Nº: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

_____. CEP: _____

_____. EMAIL: _____

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CD/CT/UFES, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR O ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

EM _____ DE _____ DE 20__.

ASSINATURA